



Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

PROJETO DE LEI nº 61/93, DE 14 DE ABRIL DE 1993.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito do município de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste município Decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, terão um aumento de 110% (cento e dez por cento).

Art. 2º - O Salário-aula será fixado em Cr\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos cruzeiros) por aula.

Art. 3º - O Salário Família correspondente a cada dependente de funcionários, na forma da legislação em vigor, passarão ao valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor a partir do dia primeiro (1º) de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Floresta(PE), 14 de abril de 1993.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO.